



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1168/15

"Dispõe sobre: *Denominação de travessa que especifica*".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei de autoria do vereador Luiz Carlos Bitencorte e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.º 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Travessa Santa Clara, a atual travessa sem nome, localizada na Rua Maria Nazaré Pinheiro Cecarroni, no bairro do Araújo.

§1º. Tem seu início na altura do Km 0,85 da Rua Maria Nazaré Pinheiro Cecarroni (Início 23°11'54.77"S - 46°23'47.21"O), lado direito, sentido Cidade/Bairro, numa extensão de 98 m.,(Fim - 23°11'56.76"S - 46°23'49.27"O), tendo em suas confrontações, do lado de direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Travessa Santa Clara**.

Art.º 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art.º 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de abril de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete